



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746 - 1306

LEI MUNICIPAL 1378/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº. 1373/2021, de 25 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz/MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A Lei municipal nº. 1.373/2021, de 25 de outubro de 2021, que autoriza o município de Espera Feliz/MG a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, destinado ao financiamento de duas retroescavadeira 4x4 cabine aberta, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Município autorizado a vincular, como garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, das receitas de transferências oriundas do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único – As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 2º – A ementa da Lei Municipal 1373/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Município de Espera Feliz/MG, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências correlatas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 16 de dezembro de 2021.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 16 / 12 / 2021
Art. 86 Lei Orgânica
Visto